

PROJETO DE LEI 01-0540/2006 do Vereador Goulart (PMDB)

"Institui, no âmbito do Município de São Paulo, a Semana Sem multas no Trânsito, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São Paulo, a Semana Sem Multas de Trânsito, a ser realizada, anualmente, no mês de setembro, devendo coincidir com Semana de Educação e Orientação de Trânsito "Ayrton Senna", em data definida no seu decreto regulamentar.

Art. 2º A semana de que trata esta lei terá natureza educativa, visará os motoristas que transitam no Município e terá por característica a não aplicação de multas de trânsito, substituídas por advertências e informações relativas à necessidade de respeito às leis de trânsito.

§ 1º Na semana ora instituída, as infrações de trânsito serão registradas, mas não serão aplicadas penalidades de multa em valores monetários, sendo, porém, registradas como alerta para a necessidade de respeito às leis de trânsito e computadas para fins de reincidência.

§ 2º Na ocorrência de infração, sempre que possível, os agentes do Poder Público abordarão os motoristas infratores para orientação sobre a importância da segurança no trânsito e os respeito às leis.

§ 3º Durante o período de que trata esta lei, será priorizada a realização de campanha educativa para o trânsito voltada para motoristas, pedestres e futuros motoristas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei será regulamentada, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em setembro de 2006. Às Comissões competentes"